



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
CONTRATO 087/2021**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **RONITUR TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ 03.503.366/0001-71, empresa estabelecida na Avenida José de Souza castro, nº 481, Bairro Olaria, Camaquã/RS, CEP 96.180-000, representada neste ato pelo Sr. RONIVA GOUVEA REINALDO, RG 1040420687, CPF 574.323.250-49, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 046/2021, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, Lei Municipal 1065/2016, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 027/2021 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Em caso de alteração na quilometragem calculada na planilha de custos, a mesma será recalculada.

**ITINERÁRIO 04**

(PICADA GRANDE, ISAKI, ZILMA, ANTENA DA VIVO, LAURO RODINSKI, SANTA LUZIA, ALAÍDES)

**Lotação:** 40 lugares.

**Tipo de veículo:** ônibus.

**Percurso diário:** 47,4 km

**Turno:** manhã / tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 37 alunos e Tarde: 17 alunos

**Turno e horário/início:** Manhã: 6h50min

**Distância:** 12,5 KM

**Roteiro:** Vanusa Rodrigues, estrada geral, esquerda, RS 350, direita, antena vivo, trevo do eucalipto, direita, Lauro Rodinski, direita, Nilo Peter (retorna), RS 350, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
Comissão de Licitações

**Turno e horário/início: Meio Dia: (retorno) 11h50min**

**Distância:** 22,4 KM

**Roteiro:** Escola Alaídes, Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande esquerda, RS 350, direita antena da vivo, trevo do eucalipto, direita Lauro Rodinski, Nilo Peter (retorna), aluna Ana Julia Maron (retorna), antena vivo, RS 350, Vanusa Rodrigues (retorna), esquerda, Zilma (retorna), RS 350, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário/início: Tarde: 16h50min**

**Distância:** 12,5 KM

**Roteiro:** Santa Luzia, Posto Picada Grande, esquerda, antena vivo, aluna Ana Julia Maron (retorno), antena vivo, RS350, Zilma, (retorna), Vanusa Rodrigues.

**DISTÂNCIA TOTAL:** 47,4 KM, sendo 17,6 KM de estrada pavimentada e 29,8 KM de estrada não pavimentada.

**Valor do km rodado: R\$7,45 – Valor estimado mensal:R\$ 7.062,60**

**Motorista:** Grasielle Muller

**Monitor:** Paula Renata Peter

**Veículo:** IRR5036- 2010/2011

### **ITINERÁRIO 08**

(OFICINA MARCELÃO, HELMUL T JACOBSEN, SERRARIA, MOTODROMO, EDSON VENZKE, CEMI, ARNO WINKE, JUSTINA JASKULSKI, ESCOLA ALAÍDES, ESCOLA SANTA LUZIA)

**Lotação:** 45 Lugares.

**Tipo de veículo:** Ônibus.

**Percurso diário:** 87,9 KM

**Turno:** Manhã / Tarde.

**Beneficiados:** Manhã: 40 Alunos e Tarde: 35 Alunos

**Turno e horário/início:** Manhã: **6h50min**

**Distância:** 25,7KM

**Roteiro:** Oficina Marcelão, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral, esquerda Cléo Bender, (retorna), motodromo, Edson Venzke, estrada geral, esquerda travessão Walter Dorneles, esquerda, serraria (retorna), Arno Wienke esquerda, casa natal, esquerda Justina Jaskulski, direita aluno Tauã (retorno), RS 350, Escola Alaídes, Escola Santa luzia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**Turno e horário/início: Meio Dia/Retorno - 11h50min**

**Distância:** 35,0 KM

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, RS 350, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorno), casa natal, Oficina Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda Patrick Jacobsen (retorna), esquerda motodromo, Edson Venzke, estrada geral esquerda, travessão Walter Dorneles, esquerda serraria (retorna), Arno Winke esquerda, casa natal esquerda, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorna), RS 350, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

**Turno e horário/início: Tarde: 17h**

**Distância:** 25,4 KM

**Roteiro:** Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, RS 350, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorna), casa natal direita, Oficina Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda, Patrik Jacobsen (retorna), esquerda, motodromo esquerda, Edson Venzke, estrada geral, Arno Winke, Oficina Marcelão.

**DISTÂNCIA TOTAL:** 87,9KM, sendo 22,8KM de estrada Pavimentada e 65,1KM de estrada não Pavimentada

**Valor do km rodado: R\$5,77 – Valor estimado mensal:R\$ 10.143,66**

**Motorista:** Gilson Pereira da Silva

**Monitor:** Isabely Soares Lopes dos Santos

**Veículo:** IZH5J25- 2019/2019

## **ITINERÁRIO 12**

(TRAVESSÃO DO CLÉO- ESTRADA DO PALANQUE- LUÍZ LACERDA - ANTONIO NUNES- PEDRO ABEL- ASSIS- ESCOLA ARLINDO)

**Lotação:** 28 lugares

**Tipo de veículo:** ônibus

**Percurso diário :**70,8 Km

**Turno:** manhã e tarde

**Beneficiados:** Manhã: 24 alunos e Tarde: 21 alunos

**Turno e horário/início: 06h50min**

**Distância:**18,1 Km



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

**Roteiro:** Saída do Assis à esquerda, pega à direita no travessão do Cleo, Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, à esquerda estrada Geral do Palanque, passando Luiz Lacerda até Antonio Nunes, esquerda , travessão do Elbio Viegas à esquerda, Pedro Abel à esquerda estrada geral da Palmeira, passando Artur Klug, no Erlindo Detmann à esquerda, entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando Mercado Gauchão, dobra à direita, passando Helio Lucas, Assis, Passo dos Carros até a Escola Arlindo.

**Turno e horário/início: Meio dia: 11h50min**

**Distância: 37,0Km ROTEIRO:** Saída da escola, Passo dos Carros, Assis, à direita travessão do Cléu. Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, Estrada Geral do Palanque à direita, vai até a figueira , retorna até o Luiz Lacerda, direita Gilberto Galski, retorna , Luiz Lacerda à direita até o Antônio Nunes, Flávio Zacher, à esquerda travessão do Elbio Viegas , esquerda até Pedro Abel, esquerda Estrada Geral da Palmeira, Erlindo Detmann, à esquerda entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando Mercado Gauchão , dobra à direita, passando Helio Lucas, Assis, Passo dos Carros até a Escola Arlindo.

**Turno e horário/início: Tarde: 16h50 min**

**Distância: 2 3,4 Km ROTEIRO:** Saída da Escola Arlindo, Passo dos Carros, Assis, à direita travessão do Cléu. Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, Estrada Geral do Palanque à direita, vai até a figueira, retorna até o Luiz Lacerda, direita até Gilberto Galski, retorna, Luiz Lacerda à direita até o Antônio Nunes, Flávio Zacher, à esquerda travessão do Elbio Viegas, esquerda até Pedro Abel, esquerda Estrada Geral da Palmeira, passando Mercado Gauchão, dobra à direita, passando Helio Lucas até o Assis.

**DISTÂNCIA TOTAL:** 70,8 Km de estrada não pavimentada

**Valor do km rodado: R\$5,00 – Valor estimado mensal: R\$ 7.080,00**

**Motorista:** Dalmir Dorneles Lopes

**Monitor:** Josiane Dorneles Lopes

**Veículo:** IVG8E04- 2013/2014

### **ITINERÁRIO 15**

(SAÍDA DO RONALDO, SUBINDO PELO CERRO DO JOBIM, VOLCEIR, JORGE FONSECA, SERRARIA LOSKAR, PASSANDO PELO RENATINHO JACOBSEM, CEMITÉRIO, GALPÃO DO FABÃO À ESQUERDA, PITANGA, JOELS SUBDA, JOAQUIM DORNELES, BASÍLIO QUEIROZ ATÉ A ESCOLA)

**Lotação:** 31 lugares

**Tipo de veículo:** ônibus

**Percurso diário:** 73,0 km



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Turno:** manhã e tarde:

**Beneficiados:** Manhã: 25 alunos e Tarde: 23 alunos

**Turno e horário/início Manhã - 6h50min**

**Distância:** 19,2km

**Roteiro:** Ronaldo, Cerro Do Jobin, Volcei, Jorge Fonseca, Serraria Loskar, Renatinho Jacobsen, Cemitério dos Leal, Galpão Do Fabiano Rocha, esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a Escola Arlindo.

**Turno e horário/início Meio dia-11h50min**

**Distância:** 34,6 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Basílio Queiroz, direita, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, Galpão do Fabiano Rocha, Cemitério dos Leal, Renatinho, a direita, Silvio Kazanowski, Serraria Losker, Jorge Fonseca, Esquerda Volcei, Esquerda, Antônio Fonseca, Cerro do Jobim, Ronaldo, Bar do Bigode, Rs 350, Renatinho, Cemitério dos Leal, Galpão Do Fabiano Rocha esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a Escola.

**Turno e horário/início tarde-16h50min**

**Distância:** 19,2 km

**Roteiro:** Escola Arlindo, Basílio Queiroz, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, Galpão Do Fabiano Rocha, Cemitério dos Leal, Renatinho, Silvio Kazanowski, Serraria Losker, Jorge Fonseca, Volcei, esquerda, Antônio Fonseca, Cerro do Jobim, Ronaldo.

**DISTÂNCIA TOTAL:** 73,0 km sendo 4,1 km de estrada não pavimentada e 68,9 km de estrada não pavimentada

**Valor do km rodado: R\$6,36 – Valor estimado mensal:R\$ 9.285,60**

**Motorista:** Elissandro Bugs Zillmer

**Monitor:** Scheila Thaiz Bergmann Hoff

**Veículo:** IVG8E31- 2013/2014

**ITINERÁRIO 16**

(EDVINO KLUG (próximo ao Zé papelão) – JOSÉ ZAIKOWSKI - SERRARIA LOSKER - RENATINHO – PASSO DAS ALMAS - ESCOLA ARLINDO)

**Lotação:28 lugares**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
Comissão de Licitações

**Tipo de veículo: ônibus**

**Turno manhã e tarde**

**Percurso diário: 78,1 Km**

**Beneficiados: Manhã: 17 alunos e Tarde: 20 alunos**

**Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 18,1Km

**Roteiro:** Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão), entrada dos Kennes, Falecido Antoninho Silveira, Zé Zaikowski, Serraria Losker,, Renatinho, Renato Hubner, Cemitério dos Leal, esquerda manobrador próximo do Lindomar Rocha (Retorna), Cemitério dos Leal, esquerda, Passo das Almas, Cleber Galski esquerda, Onélia, Carlão (Retorna), Cleber Gaski esquerda, Inco Peter esquerda, Anolino, Esquina do José Joaquim esquerda, João Queiroz, Escola Arlindo.

**Turno e horário/início: Meio dia - 11h50min**

Distância: 37 Km

**ROTEIRO:** Escola Arlindo, João Queiroz, José Joaquim direita, Anolino, Inco Peter direita, Cleber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cleber Gaslki direita, Passo Das Almas, Renato Dummer, Cemitério dos Leal direita, manobrador próximo do Lindomar Rocha (retorna), direita, Renatinho direita, Serraria Losker direita, Zé Zaikowski direita, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão), (retorna), Zé Zaikowski, direita, André Klug (retorna), Serraria Losker esquerda, Renatinho, esquerda, Renato Hubner, Passo das Almas, Inco Peter direita, Eliane Hubner (retorna), Anolino, José Joaquim esquerda, João Queiroz, entrada dos Dostatni, esquerda manobrador (retorna), esquerda, estrada geral, Escola Arlindo.

**Turno e horário/início: Tarde - 16h50min**

Distância: 23,4Km

**ROTEIRO:** Saída da Escola Arlindo, entrada dos Dostatni, direita, manobrador (retorna), direita, estrada geral, João Queiroz, José Joaquim direita, Anolino, Inco Peter, Eliane Hubner (retorna), Inco Peter esquerda, Cleber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cleber Gaslki direita, Passo das Almas, Renato Dummer, Renatinho direita, Serraria Losker André Klug (retorna), Zé Zaikowski esquerda, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão).

**DISTANCIA TOTAL:** 78,1 Km de estrada não pavimentada

**Valor do km rodado: R\$5,99 – Valor estimado mensal:R\$ 9.356,38**

**Motorista:** Aldonço Dorneles Lopes

**Monitor:** Josiane Pinto Ribeiro

**Veículo:** OFT4592- 2011/2012



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Prazos para início e vigência do serviço:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, conforme calendário escolar de 2021. O prazo de vigência do contrato será de 02/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Obrigações da CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observando todas as exigências da Lei Municipal 1065/2016.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Obrigações da Contratante:**

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

**CLÁUSULA QUINTA**

**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e da comprovação do pagamento do seguro de passageiros (caso a empresa tenha parcelado a apólice), e mais:

Apresentação da planilha de quilômetros percorridos, juntamente com o relatório mensal do cronotacógrafo correspondente ao veículo utilizado no transporte;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Das Penalidades e das Multas:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8%(oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. As demais penalidades e multas serão de acordo com a Lei Municipal 1065/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Rescisão:**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RELAÇÃO CONTA/DESPESA:

MDE-FUNDEB-PETE-PEATE- Q.SALÁRIO EDUCAÇÃO-LIVRE

**CLÁUSULA NONA**

**Da Fiscalização e Da Eficácia:**

O fiscal do contrato é a Sra. Lucia de Moura Tyska responsável pelo Transporte Escolar do Município.

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 02 de setembro de 2021.

Rudi Nei Dalmolim  
CONTRATANTE

Roniva Gouvea Reinaldo  
CONTRATADA



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO 087/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**
  - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
  - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
  - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000
  
- **CONTRATADO:**  
**RONITUR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 03.503.366/0001-71**
  
- **OBJETO:**  
Itinerários: 04, 08, 12, 15 e 16.
  
- **PREÇO:** Itinerários: 04 R\$ 7,45 o km rodado, 08 R\$ 5,77 o km rodado, 12 R\$ 5,00 o km rodado, 15 R\$ 6,36 o km rodado e 16 R\$ 5,99 o km rodado.
  
- **PAGAMENTO:** conforme edital
  
- **VIGÊNCIA:** 02/09/2021 e 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Chuvisca/RS, 02 de setembro de 2021.

Rudi Nei Dalmolim  
Contratante